



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro  
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº 103, 01 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação do nome do Ginásio de Esportes do Distrito de Arapuá, João Batista Temoteo da Costa Júnior, e dá outras providências.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se-á de João Batista Temoteo da Costa Júnior, o Ginásio de Esporte, localizado no Distrito de Arapuá, neste município.

**Parágrafo Único** – Fica a secretaria Municipal competente encarregada de promover no prazo de 45 dias, o disposto no Art.1º desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2011.

**Leonardo da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Marcos Antonio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro  
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº 103, 01 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação do nome do Ginásio de Esportes do Distrito de Arapuá, João Batista Temoteo da Costa Júnior, e dá outras providências.

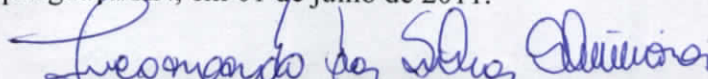
**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se-á de João Batista Temoteo da Costa Júnior, o Ginásio de Esporte, localizado no Distrito de Arapuá, neste município.

**Parágrafo Único** – Fica a secretaria Municipal competente encarregada de promover no prazo de 45 dias, o disposto no Art.1º desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2011.

  
**Leonardo da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Marcos Antonio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Rua Marechal Deodoro, 99 Centro  
Fone: (084) 3335-3903 – FAX: (084) 3335-3904



LEI ORDINÁRIA Nº 103, 01 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a denominação do nome do Ginásio de Esportes do Distrito de Arapuá, João Batista Temoteo da Costa Júnior, e dá outras providências.

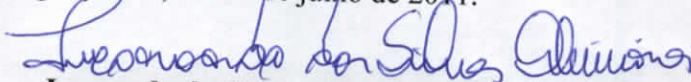
**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se-á de João Batista Temoteo da Costa Júnior, o Ginásio de Esporte, localizado no Distrito de Arapuá, neste município.

**Parágrafo Único** – Fica a secretaria Municipal competente encarregada de promover no prazo de 45 dias, o disposto no Art.1º desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2011.

  
**Leonardo da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Marcos Antonio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esportes